

INFORMAÇÕES GERAIS:

Confira os novos textos legais de SST que entraram em vigor no dia 03/01/2022:

- Norma Regulamentadora nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);
- Norma Regulamentadora nº 05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA);
- Norma Regulamentadora nº 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO);
- Norma Regulamentadora nº 09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos);
- Anexo I – Vibração (NR 09);
- Anexo III – Calor (NR 09);
- Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia);
- Norma Regulamentadora nº 18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção);
- Norma Regulamentadora nº 19 (Explosivos);
- Anexo IV (Exposição Ocupacional ao Benzeno em Postos de Serviços Revendedores de Combustíveis Automotivos) da Norma Regulamentadora nº 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis);
- Norma Regulamentadora nº 30 (Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário);
- Subitens específicos da NR 37 (Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo)

Publicado Decreto que consolida as disposições sobre o CNT, a CTPP, o CODEFAT e o CCFGTS

Foi publicado o Decreto nº 10.905, de 20/12/2021 (DOU 21/12/2021), que consolidou as disposições sobre o Conselho Nacional do Trabalho (CNT), a Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS).

As principais alterações abordam a adequação de nomenclatura, composição e vinculação dos Conselhos e Comissões (CNT, CTPP, CODEFAT e CCFGTS) ao Ministério do Trabalho e Previdência, após desmembramento do Ministério da Economia, e a reorganização dos grupos de trabalhos e comissões vinculados ao CNT e à CTPP.

No caso da CTPP, a consolidação trouxe duas alterações importantes que impactam o processo de revisão das Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Saúde no Trabalho: i) inclusão das competências da Comissão Nacional de Agentes Químicos Ocupacionais e da Comissão Nacional de Acompanhamento da Política Nacional de SST; e ii) o aumento da quantidade de possíveis grupos de trabalho simultâneos para a revisão das NRs, de 10 para 15.

A Comissão Nacional de Agentes Químicos Ocupacionais, no âmbito do processo de revisão das NRs, atuará no apoio da futura revisão da NR 15 (Adicional de Insalubridade) e tem como competências: i) elaborar pareceres sobre questões relacionadas a agentes químicos ocupacionais; ii) elaborar relatórios sobre os valores de referência a serem utilizados como Limites de Exposição Ocupacional - LEO e sobre os valores de referência dos Indicadores Biológicos de Exposição - IBE para agentes químicos; iii) propor ações normativas

e não normativas em temas relacionados a agentes químicos ocupacionais; e iv) promover debates e estudos científicos sobre risco químico ocupacional.

Em relação à Comissão Nacional de Acompanhamento da Política Nacional de SST, dentre as suas competências, há a atuação junto à Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) regulada pelo Decreto nº 7.602, de 2011.

Governo publica portaria adiando PPP em meio eletrônico para janeiro de 2023

Publicada pelo Ministério do Trabalho e Previdência a Portaria nº 1.010, de 24 de dezembro de 2021 (DOU 27/12/2021) que altera a Portaria nº 313, de 22 de setembro de 2021 que dispõe sobre a implantação do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) em meio eletrônico.

A nova portaria estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2023, o PPP será emitido exclusivamente em meio eletrônico, adiando as datas anteriormente previstas para essa implantação, de 3 de janeiro de 2022, para as empresas do primeiro grupo, e 10 de janeiro de 2022, para as empresas do segundo e terceiro grupos. As informações do PPP eletrônico correspondem ao histórico laboral a partir da implantação e são baseadas nos eventos: (i) S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; (ii) S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos; e (iii) S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador.

Não foi alterado o cronograma de envio desses eventos ao eSocial. Assim, ao longo de 2022, as empresas enviarão as informações ao eSocial desses eventos, bem como manterão a necessidade de emitir o PPP em meio físico aos trabalhadores. Após a implantação do PPP eletrônico, caberá ao INSS disponibilizar as informações aos segurados.

Boa leitura.

Atos Normativos de RT (recentes)

Tipo do Ato	Origem do Ato	Descrição resumida do Ato Normativo
Resolução CODEFAT	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - FGTS	Nº 934, de 7 de janeiro de 2022 , (DOU 10/1/2022, seção 1 – Extra A, pág. 1), que “Estabelece o Calendário de Pagamento do Abono Salarial - exercício de 2022”.
Portaria Conjunta INSS/SPMF	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - INSS	Nº 263, de 11 de janeiro de 2022 , (DOU 13/1/2022, seção 1, pág. 68), que “Comunica a suspensão da realização de perícias médicas no âmbito do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (Programa de Revisão) a partir de 12/01/2022”.
Portaria Conjunta INSS/SPMF	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - INSS	Nº 16, de 13 de janeiro de 2022 , (DOU 14/1/2022, seção 1, pág. 60), que “Institui, a título de experiência-piloto, a realização de Perícia Médica com Uso da Teleavaliação - PMUT no âmbito das entidades parceiras do INSS”, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União”

Lei	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	Nº 14.297, de 5 de janeiro de 2022 , (DOU 6/1/2022, seção 1, pág. 1), que “Dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus - covid-19”.
Portaria Interministerial MTP/ME	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA Gabinete do Ministro	Nº 3, de 15 de outubro de 2021 , (DOU 3/1/2022, seção 1, pág. 75), que “Disciplina a forma de apresentação pelo segurado especial de informações no Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial”.
Portaria MTP	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA Gabinete do Ministro	Nº 2, de 3 de janeiro de 2022 , (DOU 4/1/2022, seção 1, pág. 62), que altera os artigos 247, 281 e 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.
Decreto	ATOS DO PODER EXECUTIVO	Nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021 (DOU 21/12/2021, seção 1, pág. 3), que “Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho, a Comissão Tripartite Paritária Permanente, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”.
Medida Provisória	ATOS DO PODER EXECUTIVO	Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1, pág. 1), que “Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022”. O novo valor do salário-mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022. O valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).
Lei	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	Nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021 (DOU 29/12/2021, seção 1, pág. 14), que “Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista”.
Portaria	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA Gabinete do Ministro	Nº 849, de 29 de novembro de 2021 (DOU 20/12/2021, seção 1, pág. 311), que “Dispõe sobre a proposição e tramitação de minutas de portarias e de instruções normativas, a elaboração de orientações técnicas relativas às matérias de competência da Secretaria de Trabalho e disciplina a celebração de acordos de cooperação técnica para a execução descentralizada das atividades de auxílio e suporte aos serviços digitais do trabalho oferecidos pela Secretaria de Trabalho”.
Portaria MTP	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA Gabinete do Ministro	Nº 1.019, de 29 de dezembro de 2021 (DOU 30/12/2021, seção 1, pág. 109), que autoriza, “de forma excepcional, a execução das atividades teóricas ou práticas dos programas de aprendizagem profissional, conforme disposto no art. 428 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na modalidade à distância, até 9 de fevereiro de 2022”.

Atos Normativos de SST (recentes)		
Tipo do Ato	Origem do Ato	Descrição resumida do Ato Normativo
Aviso de Consulta Pública	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - Gabinete do Ministro	Nº 1/2022 , (DOU 13/1/2022, seção 3, pág. 170), resolve, “Submeter à consulta pública relatório de Análise de Impacto Regulatório - AIR que trata da revisão da Norma Regulamentadora nº 04 - NR 04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho). O texto do relatório pode ser acessado no sítio eletrônico: https://www.gov.br/participamaisbrasil/consulta-publica-relatorio-AIR-nr-04 . A consulta ficará disponível por 30 (trinta) dias e as contribuições deverão ser realizadas diretamente na plataforma disponível no endereço indicado”.
Aviso de Prorrogação de Consulta Pública	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - Gabinete do Ministro	Nº 1/2022 , (DOU 13/1/2022, seção 3, pág. 170), resolve, “Prorrogar, de forma excepcional, por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 7/2021, publicado no Diário Oficial da União edição nº 232, seção 3, página 219, de 10 de dezembro de 2021, que instaurou Consulta Pública acerca de proposta de alteração da Portaria/MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021, para incluir o Anexo VI - Regulamento para Avaliação da Conformidade de Equipamentos de Proteção Individual por Certificação (Regulamento Principal). A Consulta Pública ficará disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/participamaisbrasil/regulamento-avaliacao-epi-certificacao ”.
Aviso de Tomada Pública de Subsídios	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - Gabinete do Ministro	Nº 1/2021 , (DOU 24/12/2021, seção 3, pág. 128), que resolve “Instaurar Tomada Pública de Subsídios para instruir a elaboração da Análise de Impacto Regulatório - AIR relacionada com a segurança e saúde dos trabalhadores no manejo de resíduos sólidos (perigosos e não perigosos) para a limpeza urbana. A Tomada Pública de Subsídios ficará disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/participamaisbrasil . As contribuições deverão ser realizadas diretamente nos documentos eletrônicos disponíveis no sítio acima indicado pelo prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste Aviso”.
Portaria	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - Gabinete do Ministro	Nº 1.010, de 24 de dezembro de 2021 (DOU 27/12/2021, seção 1, pág. 181), que “Altera a Portaria nº. 313, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio eletrônico”.